

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 40, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contribuição financeira à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – Subseção de Caçu/GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, **APROVA** e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar contribuição financeira à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Caçu/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.656.759/0061-93, com sede na Av. Clarice Machado Guimarães, nº 1.650 (Edifício do Fórum), Setor Morada dos Sonhos, CEP Nº 75813-000, nesta cidade de Caçu/GO, da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º - A importância mencionada no “caput” deste artigo será destinada a aquisição de móveis para a nova sede da entidade.

§ 2º - A importância total será repassada a entidade tão logo seja aprovada a presente lei, mediante apresentação de todas as quitações de regularidade fiscal.

§ 3º - A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Caçu/GO, ficará obrigada a efetuar a devida prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias contados do repasse da mencionada importância, sob pena de ficar obrigada a devolver o valor recebido, acrescido de encargos legais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2021.



Vereador **ALEX PARREIRA BORGES**

- Presidente -



Vereadora **DALVINA IZABEL ALVES DE ARAÚJO GUIMARÃES**

- 1ª Secretária -